

**Personalidade Acadêmica Homenageada:**

**Ivan Dias da Motta** (Universidade Estadual de Maringá – UEM)

---

## **A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES COMO PROPULSORA DO ATIVISMO SOCIAL E FORTALECEDORA DA DEMOCRACIA**

**ANDREA KUGLER BATISTA RIBEIRO**

Mestranda em Direito Empresarial e Cidadania pelo Centro Universitário Curitiba - Unicuritiba.

### **OBJETIVOS DO TRABALHO**

O autor da obra buscou demonstrar que a *internet* vem viabilizando o ativismo popular através do universo virtual, revelando-se um novo e importante meio de concretizar a participação do povo nas decisões estatais. A questão é de pontual relevância na medida em que a Democracia brasileira reputa-se semi-aberta formalmente, porém, os institutos que permitem uma efetiva intervenção direta por parte do povo, tais quais as consultas, a iniciativa e o veto populares, são parcamente utilizados na prática. Sua deficitária manipulação torna longínquo o alcance daquilo que era o escopo do constituinte originário – qual seja, o de garantir formas diretas do povo intervir no destino da nação. Neste esteio, a *internet*, através de suas ferramentas, mostra-se como uma nova esperança de concretizar de forma ampla o ativismo popular delineado e idealizado pela Lei Maior, fortalecendo a Democracia participativa.

### **METODOLOGIA UTILIZADA**

A pesquisa realizada na obra ora analisada possui cunho dogmático e se vale do método dedutivo, fulcrado na pesquisa de natureza bibliográfica, notadamente através de livros e revistas jurídicas especializadas. Trata-se de pesquisa qualitativa, que traz a descrição do tema por meio de impressões, opiniões e ponto de vista do autor. Através de descrições de fatos e casos pontuais, aprofunda-se o tema. Inicia-

**Personalidade Acadêmica Homenageada:**

**Ivan Dias da Motta** (Universidade Estadual de Maringá – UEM)

---

se através da contextualização do que é democracia, avança-se para o delineamento da democracia semiaberta, para então revelar como a *internet*, através de ferramentas como o *Constitutional crowdsourcing*, vem viabilizando a participação direta popular nas decisões do Estado, inclusive na elaboração de seu texto constitucional.

## REVISÃO DE LITERATURA

A obra estabelece o conceito de democracia, destacando suas três modalidades básicas, quais sejam: a democracia direta, a indireta e a semidireta. Esta última, adotada pelo Estado brasileiro, possui institutos que viabilizam uma intervenção popular direta nas decisões estatais, conforme se infere: “*a democracia semidireta é a modalidade que tenta aproximar a democracia representativa à democracia direta, pois a transferência da vontade popular é feita apenas parcialmente, diante da existência de institutos que permitem uma efetiva intervenção do povo*”<sup>1</sup>.

Como principais institutos da democracia semidireta cita-se a consulta popular – realizada no cenário nacional através do plebiscito e do referendo; o veto popular; a iniciativa popular; e o direito de revogação.

Outrossim, a *internet*, através da facilidade de comunicação que desconsidera a distância física entre seus interlocutores e fornece gama incomensurável de informação àqueles que a acessam, vem servindo como meio de participação popular, como se denota: “*A participação direta do povo na política vem se intensificando diante da facilidade de acesso à informação e ao diálogo por meio da internet, que permite a comunicação via mídias digitais, apesar dos entraves da distância física entre os interlocutores*”<sup>2</sup>.

De fato o meio virtual é um facilitador para viabilização do ativismo social:

O ativismo realizado pelos canais de comunicação tecnológicos diferencia-se dos demais pelo seu alcance, pois utiliza as ferramentas cibernéticas para promover ações que visam o mesmo objetivo. Além disso, a tendência é

---

<sup>1</sup> DANTAS, Ivo. **A Internet como Instrumento do Ativismo Popular Democrático**. Revista Jurídica Unicuritiba. Curitiba. V. 04., n. 57, p. 276-292. Out-Dez. 2019.

<sup>2</sup> *Id.*

**Personalidade Acadêmica Homenageada:**

**Ivan Dias da Motta** (Universidade Estadual de Maringá – UEM)

---

expandir a um curto lapso de tempo informações e estratégias não apenas em âmbito regional, mas também em âmbito global. Dessa maneira, é possível, através do uso da internet, militar por causas que estejam ocorrendo do outro lado do planeta, ou também por causas que já vem acontecendo com frequência: os excessos praticados pelo poder público.<sup>3</sup>

Neste diapasão, a *internet*, através de ferramentas como a *Constitutional crowdsourcing*, possibilita e fomenta o ativismo popular, da seguinte forma: “A *colaboração coletiva constitucional (Constitutional crowdsourcing)* é um caso especial de *colaboração coletiva (crowdsourcing)* que ocorre por meio de *publicação on-line dos esboços da Constituição para permitir o envolvimento das pessoas no processo de redação do texto constitucional*.”<sup>4</sup> Assim, pode-se dizer com estofo de certeza que é “*uma ambiciosa forma de ampliação do funcionamento da representação política direta com o auxílio do mundo virtual*”<sup>5</sup>.

São muitas as formas de participação social rotineiramente alavancadas pela *internet* no cenário hodierno. Como alegoria ilustrativa de movimento social bem sucedido realizado, em grande parte, através de meio cibernético, traz-se à lume o ocorrido em 2011 em Natal, capital do Rio Grande do Norte, em face da elevação abusiva do preço da gasolina, o qual recebeu a insignia de “*#combustivelmaisbaratoja*”.<sup>6</sup>

Desta feita, a *internet*, através de ferramentas diversas, se revela como uma forma virtual de alavancar o ativismo popular estreitando o diálogo entre a sociedade e o Estado.

Neste esteio, recentemente tem-se observado um fortalecimento do ativismo popular, com inumeros movimentos populares que invadem as ruas e as redes sociais reivindicando por melhorias e propalando suas opiniões acerca dos rumos da nação. Tais mobilizações, quando realizadas na seara da rede mundial de computadores,

---

<sup>3</sup> BATTEZINI, Andy Portella; REGINATO, Karla Cristine. **O Ativismo Popular e o Papel das Mídias Digitais: Reflexos de um Novo Modelo de Exercer Democracia no Cenário Contemporâneo e seus Impactos na Esfera Política**. Revista de Direito Brasileira. São Paulo. V. 15, n. 16, p. 173-184. Set-Dez. 2016.

<sup>4</sup> DANTAS, Ivo. Op. cit.

<sup>5</sup> *Id.*

<sup>6</sup> GABBAY, Samuel Max. **A revenda de combustíveis e os limites constitucionais para a sua regulação: Uma análise aplicada aos aspectos concorrenciais e ao Controle de Preços**. Dissertação (Direito), Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal. 2012. p. 79.

**Personalidade Acadêmica Homenageada:**

**Ivan Dias da Motta** (Universidade Estadual de Maringá – UEM)

---

consubstanciam-se em um novo paradigma social, denominado de ativismo digital ou ciberativismo.

Com efeito, em que pese a Constituição Federal traga a previsão de institutos para a concretização da democracia semidireta, são eles pouco utilizados na prática. Contudo, na linha do está sendo comentando, o ativismo popular vem se fortalecendo através das mídias digitais existentes na *internet*, revelando-se como nova fonte de participação popular, palco de movimentos que deflagram a insatisfação popular oriunda da má administração dos agentes estatais.

Entretanto, mister destacar que o ativismo popular mostra-se frágil diante da ausência de acesso à informação, esta proveniente do descaso estatal com a educação; da dificuldade de acesso aos canais de comunicação virtual; e da desinformação alçada pelas famigeradas *fake news*. Em verdade, os detentores do poder estatal preferem manter a massa da população sem acesso à educação e alheia à verdade, com uma visão de mundo ignorante.

Contudo, mister combater esta cultura antidialógica fomentada pela elite dominadora com a teoria dialógica, que conscientize as pessoas acerca da ideologia opressora e viabilize a libertação da população através da educação. Neste contexto: “*transformar as relações sociais opressoras é fundamento e horizonte do processo de libertação*”<sup>7</sup>.

Assim, “*O surgimento e fortalecimento do ativismo popular na esfera pública, desde que livre pela educação e não manipulado pela desinformação, pode se tornar um relevante instrumento de democracia semidireta e de diálogo entre a sociedade e o Estado*”, revelando uma “*enorme potencialidade de garantir um efetivo governo do povo (ideal democrático) para o bem comum (ideal republicano)*”, em um aprimoramento e fortalecimento do regime democrático.

## **RESULTADOS OBTIDOS OU ESPERADOS**

Da leitura extraída da obra, em convergência com os demais trabalhos

---

<sup>7</sup> PITANO, Sandro de Castro. **A Educação Problematicadora de Paulo Freire, uma Pedagogia do Sujeito Social**. Inter-Ação. Goiânia. V. 42, n. 1, p. 87-104. Jan-Abr.2017.

**Personalidade Acadêmica Homenageada:**

**Ivan Dias da Motta** (Universidade Estadual de Maringá – UEM)

---

analisados, bem como com a percepção da realidade cotidiana, resta evidenciada a acertividade da hipótese levantada pelo autor.

De fato, a internet adentra um pouco mais a cada dia do cotidiano dos cidadãos, revelando-se, através de suas ferramentas, um meio fácil e rápido de conectar pessoas e agrupa-las de acordo com seus interesses.

Não há dúvida de que o cenário por ela criado reve-la-se como facilitador e fomentador do ativismo popular, o que é deveras salutar, vez que os institutos da democracia semidireta legalmente previstos revelam-se insuficientes e extremamente tímidos na real viabilização da participação do povo nas decisões estatais.

Outra pedra de toque alçada pelo autor refere-se a questão da educação. Manter a população alienada, na esteira do regime do “pão e circo”, é de fato muito salutar aos administradores que não precisam lidar com uma massa crítica e pensante. Por esta razão, não existe preocupação em se investir em uma educação sólida.

Este é um aspecto que propicia um estudo mais aprofundado: a *internet* como fonte de conhecimento e de formação, auxiliadora na formação de seres críticos que participem de movimentos sociais bem embasados, fomentadora um ativismo popular concreto.

É indiscutível que a *internet* é um palco democrático, no sentido lato e popular da palavra, vez que alberga opiniões das mais diversas, futilidades, notícias falsas e outras tantas formas de manifestação, no mínimo, questionáveis.

Porém, ela é fonte de conhecimento para mentes interessadas e bem intencionadas. O arcabouço de conhecimento que ela contém é inenarrável e disponível a qualquer pessoa. Sem dúvida pode ser um instrumento precioso para formação da população, para a criação de movimentos legítimos e tão necessários a concretização do Estado Democrático Direito como idealizado pelo legislador constituinte e considerado, por alguns, como utópico.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O trabalho analisado conseguiu elucidar o leitor, dentre outros aspectos,

**Personalidade Acadêmica Homenageada:**

**Ivan Dias da Motta** (Universidade Estadual de Maringá – UEM)

---

acerca das formas de democracia existentes, sobre ferramentas presentes na internet aptas a viabilizar a participação direta da população em questões estatais, bem como demonstrar que o *Crowdsourcing Constitutional* é uma ferramenta efetiva de ativismo social.

Todavia, o texto abre brecha para novos questionamentos e discussões, tais quais: a viabilidade de criação de ferramentas similares ao *Crowdsourcing Constitutional* com aplicabilidade infra-constitucional, que auxiliassem diretamente as Assembleias Legislativas e Câmara de Vereadores na sugestão e criação de Projetos de Lei nas esferas estadual e municipal. Seria uma forma de participação ativa da sociedade na distante elaboração legislativa.

Outro aspecto para um futuro estudo seria a ideia da *internet* como fonte de conhecimento, possível formadora de cidadãos preparados e, como tal, apta a, de fato, mudar a realidade através de um ativismo popular bem contruído e embasado.

Mais uma questão que poderia ser alvo de uma digressão continuada refere-se a ausência de interesse dos detentores do poder em fornecer uma educação de qualidade. O tema poderia ser discutido, inclusive, sob a ótica de variadas áreas do conhecimento.

As três questões mencionadas são deveras interessantes e merecem atenção da comunidade científica, sendo também extremamente afetas à sociedade como um todo.

A internet é hodiernamente algo tão banal a uma parte da população, que o dia-a-dia não permite muitas vezes que as pessoas analisem de forma crítica os seus mecanismos e potencialidades. O presente trabalho foi elucidador neste sentido: de abrir os olhos para enxergar a internet como um meio de propulsionar o ativismo popular, como viabilizador da Democracia e, quem sabe, até mesmo de estimular o leitor a participar de movimentos cibernéticos que o representem. Sem dúvida o trabalho revelou um novo prisma da *internet*, bem como a mudança de paradigmas no que toca aos institutos de democracia semidireta e de participação direta da população nas decisões estatais.

**Personalidade Acadêmica Homenageada:**

**Ivan Dias da Motta** (Universidade Estadual de Maringá – UEM)

---

## REFERÊNCIAS

DANTAS, Ivo; RIBEIRO, Ana Célia de Sousa. A internet como instrumento do ativismo popular democrático. **Revista Jurídica - UNICURITIBA**, v. 4, n. 57, p. 311 - 327, out. 2019.

NASCIMENTO, Valéria Ribas do; PEREIRA, Marília do Nascimento. A atividade jurisdicional como paradigma para a consolidação democrática: a (não) superação do ativismo judicial para a construção de uma jurisdição constitucional. **Revista Jurídica - UNICURITIBA**, v. 4, n. 45, p. 565 - 585, fev. 2017.